

dade ou pela Unidade de Ensino Superior, nos termos do artigo 6º, § 2º, da Deliberação CEETEPS 08/2008.

2. Será publicado um Edital de deferimento das inscrições e, juntamente com este, será marcada a data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.

3. No caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso ao Diretor Superintendente do CEETEPS no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação e, portanto, incluindo essa data.

4. A existência de recursos comprometerá a convocação dos candidatos e a data da prova e, neste caso, a Faculdade envolvida se encarregará do aviso aos candidatos que as etapas subsequentes estão comprometidas.

VII. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos deverão atender a convocação, comparecendo ao local estipulado, pelo menos quinze minutos antes da hora marcada, munidos de documento de identidade.

2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos a Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e Exame de Memorial Circunstanciado, segundo a Deliberação CEETEPS 08/2008, de 10/10/2008.

3. Não haverá segunda chamada para os exames, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

4. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela média aritmética simples (média final) das notas a ele atribuídas no conjunto dos exames, consideradas até duas casas decimais. A média aritmética dessas notas constitui a nota final do candidato no Concurso Público, segundo a Deliberação CEETEPS 08/2008, de 10/10/2008.

5. A convocação para contratação deverá recair no 1º colocado aprovado, obedecendo à classificação em ordem decrescente das médias finais obtidas.

6. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 5 (cinco).

7. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

7.1. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático;

7.2. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame do Memorial Circunstanciado;

7.3. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;

7.4. Antigüidade no exercício de funções docentes no ensino superior.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Concurso Público aqui estabelecidas.

2. A contratação do professor será feita por tempo determinado e por hora – aula. O turno e os horários das aulas serão atribuídos pelo Departamento / Coordenadoria de Curso, semestralmente e, para cada 2 horas aula será atribuída uma hora atividade para o desenvolvimento das funções inerentes ao emprego, incluindo preparo de aulas, reuniões pedagógicas, etc., a ser desenvolvida na escola, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3. Haverá um período de 90 dias de experiência, em consonância com o disposto no artigo 445, parágrafo único da CLT-Consolidação das Leis do Trabalho.

4. O candidato aprovado no concurso público que já mantenha vínculo empregatício com o Centro Paula Souza terá:

a) Uma alteração do contrato de trabalho quando sua categoria docente for inferior à oferecida no concurso público;

b) Uma ampliação de sua carga horária, quando sua categoria docente for igual ou superior à oferecida no concurso público.

5. Caberá recurso ao Diretor Superintendente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da 1ª publicação do Edital de Resultado Final no DOE.

6. O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação pelo Diretor Superintendente, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a pedido do Diretor da Unidade de Ensino.

7. No período de validade do concurso, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, serão convocados candidatos aprovados, na ordem publicada no seu Resultado Final.

8. As Deliberações CEETEPS 08/2008, CEE 50/2005, CEE 55/2006 e CEE 56/2006, bem como informações complementares serão obtidas no local das inscrições.

9. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10. Todas as informações referentes ao concurso público serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das mesmas.

11. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

ANEXO

PROGRAMA DA DISCIPLINA E BIBLIOGRAFIA UTILIZADA

Ementa da Disciplina

TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO ANIMAL I - OBJETIVOS: Conhecer os conceitos das tecnologias básicas de produção animal.

EMENTA: Animais monogástricos: Características, conceitos gerais e noções de biologia. Classificação de sistemas de produção. Conceitos de genética e genoma. Ambientação e adaptação das raças. Nutrição. Manejo sanitário. Avicultura. Suinocultura. Rancultura. Piscicultura. Apicultura e outras de importância econômica regional.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ALBINO, L. F. T. et al. Produção e manejo de frangos de corte. Viçosa: UFV, 2008.

COSTA, T. Galinha: Produção de ovos. Viçosa: Aprenda Fácil, 2002. 278p.

LANA, Rogério de Paula. Nutrição e Alimentação Animal. Viçosa: UFV, 2005.

SOBETIANSKY, J., WENTZ, I., SILVEIRA, P.R.S., SESTI, L.A.O. Suinocultura intensiva: manejo, saúde do rebanho. Concordia-SC: EMBRAPA, 1998. 388 p.

BIBLIOTECA COMPLEMENTAR:

ALBINO, Luiz Fernando Teixeira, BARRETO, Sergio Luiz De Toledo. Criação de Codornas para Produção de Ovos e Carnes. Viçosa: Aprenda Fácil, 2003.

ALBINO, Luiz Fernando Teixeira et al. Criação de Frangos e Galinha Caipira: Avicultura Alternativa. Viçosa: Aprenda Fácil, 2005.

COUTO, R. H. N.; COUTO, L.A. Apicultura: manejo e produtos. 3 ed. Jaboticabal: FUNEP, 2006.

SANCHEZ, C. Crianza y Comercialización de Conejos. Ed. Ripalme, Peru, 2002, 135p.

SOUZA, Joana Dârc Silveira. Criação de Avestruz. Viçosa: UFV, Aprenda Fácil, 2004.

* ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH – LEME

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTE Nº 110/01/2014 - Processo Nº 1816/2014.

O Diretor de Escola Técnica da Escola Técnica Estadual Deputado Salim Sedeh, da cidade de Leme, nos termos da Portaria CEETEPS-178, de 21, publicada no DOE de 22/07/2008, torna pública a ABERTURA de inscrições ao(s) Concurso(s) Público(s) para preencher o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) para admissão na carreira de docente das ETEC's do CEETEPS, no(s) componente(s) curricular (es) e/ou grupo(s) de componentes curricular(es), abaixo discriminado(s).

1 - A admissão far-se-á no regime da CLT e legislação complementar, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada concurso a ser preenchido por candidatos porta-

dores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, publicada em DOE de 19/09/92.

2 – Das atribuições gerais de emprego público permanente de docente extraído do Artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Ceeteps:

a) atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;

b) colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

c) colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

d) comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

e) cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

f) elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político-pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

g) estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

h) estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

i) informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

j) manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

k) participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

l) preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

m) zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

n) zelar pela aprendizagem dos alunos;

o) atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar, as definidas no Regimento Comum das Etecs do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 03, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013 e, ainda, as previstas no Contrato de Trabalho.

3 - Cada componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares corresponde a um concurso público, como segue:

- COMPONENTE CURRICULAR – CURSO – QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA – TOTAL DE AULAS LIVRES

1. - APLICATIVOS INFORMATIZADOS EM DESIGN GRÁFICO E DIGITAL (COMUNICAÇÃO VISUAL) – 01/05.

I - DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO:

a) - O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é o estabelecido no Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEETEPS – 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008 e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC – 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

b) - Para componentes da base nacional comum e parte diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura de graduação plena ou equivalente, desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "Licenciado".

• Quando tratar-se de licenciatura equivalente a plena (Esquema I, Portaria Ministerial BSB nº432/1971 e Programas Especiais de Formação Pedagógica, CNE – Resolução 2/1997 ou Deliberação CEE nº 10/1999), obrigatoriamente, acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, que permitiu a formação docente.

c) - Para a titulação "Licenciado", em componentes da Formação Profissional do Ensino Médio Integrado e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, desde que previsto no requisito, comprovar ser portador de:

1. - licenciatura de graduação plena;

2. - licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente, acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior de acordo com o relacionamento na titulação graduado em componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente, acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente, relacionado na titulação Licenciado, em componente e/ou grupo de componentes curriculares em que vier a se inscrever (portador de Esquema II), ou

3. - licenciatura equivalente a plena, obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 02 de 26, publicada a 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000, obrigatoriamente, acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação graduado, em componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares em que se inscrever.

d) - Para a titulação "graduado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio Integrado e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que previsto no requisito, em componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares em que se inscrever.

- COMPONENTE CURRICULAR:

1. - APLICATIVOS INFORMATIZADOS EM DESIGN GRÁFICO E DIGITAL

1.1. - Licenciado: Ser portador de diploma de graduação superior em uma das habilitações relacionadas no subitem 1.2 e possuir Certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 02, de 26 de junho de 1997, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432, de 19.07.71, Esquema I, ou obtido por intermédio de outras legislações específicas. Ser portador de diploma de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Artes Gráficas; Comunicação Mercadológica; Desenho de Comunicação; Publicidade, com Esquema II. Ser portador de diploma de licenciatura plena em Artes Visuais; Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas; Educação Artística com Habilitação em Desenho.

1.2. - Graduado (Bacharel ou Tecnólogo): Ser portador de diploma de graduação superior em Artes e Design; Artes Plásticas; Artes Visuais; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social; Comunicação Social com Habilitação em Cinema; Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Comunicação Social com Habilitação em Rádio e Televisão; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Comunicação Visual; Desenho Gráfico; Desenho Industrial; Design; Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas; Educação Artística com Habilitação em Desenho; Jornalismo; Marketing; Midia-logia; Mídias Digitais; Multimídias; Multimídia; Propaganda e Marketing; Publicidade; Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção. Ser portador de diploma de curso superior de Tecnologia em Artes Gráficas; Tecnologia em Artes Plásticas; Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Design; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA:

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos), correspondente a referência P-1.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 20% (vinte por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

a) A carga horária semanal será constituída de no mínimo 04 (quatro) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1044/2008.

III - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 23/04/2014 a 25/04/2014, e nos dias 28/04/2014 e 29/04/2014, no horário das 14:00 às 17:00 horas, e das 19:00 às 22:00 no local abaixo indicado:

- ETEC "DEPUTADO SALIM SEDEH"

- Endereço: Rua Neida Zencker Leme 500 Bairro: Cidade Jardim

- Cidade: Leme (SP) – Telefone: (19) 3571-4898

- e-mail: e.ssedeh.adm@centropaulsouza.sp.gov.br

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro e possuir 18 anos na data da inscrição;

2.2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.4. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou municipal.

2.5. possuir, na data da inscrição, o requisito de titulação, para o componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares, descrito no inciso I do edital;

2.6. preencher Ficha de Inscrição, previamente retirada na ETEC, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.4 e entregar uma cópia legível de um documento de identidade.

2.6.1. Ao portador de licenciatura de graduação plena, bacharelado ou de tecnologia de nível superior, entregar uma cópia legível do diploma frente e verso, registrado em órgão competente, na ausência, cópia da certidão de conclusão/certificado de conclusão, indicando a data de colação de grau, ou ainda, cópia da declaração indicando a data de conclusão.

a) - Ao portador de licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432, de 19, publicada a 20/07/1971, Esquema I e II. Entregar uma cópia do diploma de Esquema I, obrigatoriamente, acompanhado de uma cópia do diploma de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, relacionado no requisito ou cópia do diploma de Esquema II, obrigatoriamente, acompanhado de uma cópia do diploma de curso técnico de nível médio, relacionado no requisito, ou

b) - Ao portador de cursos regulares de programas especiais de formação pedagógica, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 2, de 26/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, entregar uma cópia do certificado de conclusão e, na ausência, cópia da declaração, indicando a data de conclusão, obrigatoriamente, acompanhado de uma cópia do diploma de bacharelado ou de tecnologia de nível superior relacionado no requisito.

2.6.2. os documentos a que se referem aos subitens 2.6 e 2.6.1, deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação.

2.6.3. recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Ensino, a taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços;

a) Nos termos da Lei 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% da taxa estipulada, devendo apresentar no ato da inscrição os documentos previstos no artigo 3º da mencionada Lei.

2.6.4. efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção:

a) de componente(s) curricular (es) e/ou grupo(s) de componentes curriculares;

b) do quadro de Requisitos de Titulação;

c) do quadro de Títulos.

2.6.5. não serão recebidas inscrições por via postal; fac-símile; Internet, condicionais e/ou extemporâneas;

2.6.6. os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

a) Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.7. para se inscrever por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.8. atendendo ao requisito previsto no inciso I deste Edital, o candidato pode se inscrever em um ou mais componentes curriculares e/ou grupos de componentes curriculares;

a) o candidato que se inscrever nessa condição assumirá o risco das provas serem realizadas na mesma data e horário, extinguindo os seus direitos quanto à(s) inscrição(ões) em que for(em) considerado(s) ausente(s).

2.9. as inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor de Escola Técnica, cujo resultado será afixado nas dependências da escola, com publicação em Diário Oficial do Estado;

2.9.1. além de atender ao requisito de titulação previsto no Inciso I e das condições indicadas neste inciso, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

2.9.2. será indeferida ainda, a inscrição de candidato quando:

a) indicar na Ficha de Inscrição componente(s) curricular(es) e/ou grupo(s) de componentes curriculares não constante(s) do Edital de Abertura de Inscrições;

b) indicar na Ficha de Inscrição a denominação da habilitação, ao invés do componente(s) curricular(es) e/ou grupo(s) de componentes curriculares;

c) não indicar na Ficha de Inscrição o nome do(s) componente(s) curricular(es) e/ou grupo(s) de componentes curriculares e

d) não apor a assinatura na Ficha de Inscrição.

2.10. a inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato;

2.11. é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais referentes a este Concurso.

2.11.1. as publicações afixadas nas dependências da escola não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

3. Das inscrições para candidatos com deficiência:

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego público de Docente.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3. O candidato declara ser portador de necessidade especial indicando na ficha de inscrição em campo específico e providenciando até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada legível, expedido no prazo máximo de 02 (dois) anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do cadastro de pessoa física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

3.3.1. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

3.3.1.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea "a" do subitem 3.3, solicitará a confecção de prova em Braille, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;

a) Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada na alínea "a" do subitem 3.3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

3.3.1.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), além do envio da documentação indicada na alínea "a" do subitem 3.3, deverá encaminhar solicitação;

a) Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na alínea "a" do subitem 3.3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

3.3.1.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea "a" do subitem 3.3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas escritas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

3.3.1.4. Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea "a" do subitem 3.3, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de Parecer emitido por Especialista da área de sua deficiência;

3.4. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.5. Os candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24.

3.6. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar um dos abaixo indicados:

- a) Dos Vox (sintetizador de voz)

- b) Jaws (Leitor de Tela)

c) Zoom Text (Ampliação ou Leitura)

3.7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 3.3, alíneas "a" e "b", serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.3 e 3.3.1.4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

3.8. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

3.9. O não atendimento ao disposto no subitem 3.3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

3.10. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas,